



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO

<b>01- EDITAL Nº 76/2007</b>	
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto – Colégio de Aplicação – Inglês .....	01 - 04
<b>02- PORTARIAS DE PESSOAL</b>	
Advertência – REITORIA .....	04
Comissão – PROEXT .....	05
Comissão – PROGEPE .....	05
Comissão – CENTROS –CCB .....	06

**EDITAL Nº 76, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas na Secretaria do Colégio de Aplicação, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de uma vaga de professor substituto, para a área de Língua Inglesa, em regime de 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas imediatamente pelos quatro dias úteis subseqüentes.

## **1. INSCRIÇÕES**

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

1.4 Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 04 dias, de 26 a 29 de novembro de 2007.

1.5 Local: Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE, situado no Centro de Educação, Av. Acadêmico Hélio Ramos, s/n, Cidade Univesitária, Recife/PE, telefone 81-21268332, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 16h.

1.6 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na *home page* da PROACAD ([www.proacad.ufpe.br](http://www.proacad.ufpe.br)).

1.7 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado.

b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE (esta declaração deverá ser feita de próprio punho ou digitada);

f) original e cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

1.8 Para a comprovação da titulação (item 1.7, a), somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.9 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.7, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.10 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.11 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.12 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.13 Não será válida a inscrição cujo pagamento da taxa de inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.6..

## **2. PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente do Colégio de Aplicação e 3 (três) suplentes, ou 2 (dois) professores do quadro permanente do Colégio e um membro externo à UFPE e 3 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Colégio de Aplicação.

2.3 A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.

2.7 A lista dos pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática, bem como o cronograma com dias, horários e local das provas e data e local de divulgação do resultado do concurso, será afixada na Secretaria do Colégio de Aplicação no período de inscrição.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

## **3. VENCIMENTOS**

3.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente. O salário de professor Auxiliar, com Graduação, é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

3.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere, poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos os diplomas de Doutor e Mestre

expedidos por Instituições de Ensino Superior Nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela Universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

4.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

4.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 4.1.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

5.2 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

5.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

5.4. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Colégio de Aplicação).

5.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

5.6 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que tenha sido aposentado por invalidez.

5.7 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea "a" da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

5.8 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Coordenador do Colégio de Aplicação diretamente à PROACAD;

5.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

5.11 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço [www.proacad.ufpe.br](http://www.proacad.ufpe.br).

Prof. Lícia de Souza Leão Maia  
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

Publicado no DOU n° 225, de 23/11/2007, seção 3, págs. 58 e 59.

#### **PORTARIA DE PESSOAL N.º 2498, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007**

ADVERTÊNCIA

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Advertir a empresa **L.M. DISTRIBUIDORA PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ n° 56.851.199/0001-16, em consequência da não apresentação da proposta por escrito para os itens 05, 06 e 07 do Pregão Eletrônico n° 37/2007, ocasionando a não obtenção do Registro de Preços para medicamentos destinados ao Hospital das Clínicas da UFPE. (Processo n° 23076.013468/2007-61)

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins  
Reitor

#### **PORTARIA DE PESSOAL N.º 2499, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007**

ADVERTÊNCIA

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Advertir a empresa **JJ ALIMENTOS E CONVENIÊNCIAS LTDA - ME**, CNPJ 07.523.249/0001-20, detentora de melhor lance para o item 25 do Pregão Eletrônico n° 74/2007, por deixar de apresentar documento emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme exigido pelo edital. (Processo n° 23076.013663/2007-91)

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins  
Reitor

## **PORTARIA N.º 03, DE 20 DE NOVEMBRO 2007**

### **RECONDUÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se de delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e de acordo com o contido no artigo 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### **R E S O L V E:**

Reconduzir MOACYR CUNHA DE ARAÚJO FILHO, Professor Adjunto III, SIAPE n.º 1287673, lotado no Departamento de Oceanografia, GLICIA MARIA TORRES CALAZANS, Professor Adjunto IV, SIAPE n.º 1131224, lotado no Departamento de Antibióticos, e ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro, dar prosseguimento dos trabalhos de apuração da Comissão de Sindicância Instituída através da Portaria 01/2007-PROEXT, incumbida de apurar os fatos contidos no Processo n.º 23076.014893/2007-77.  
(Processo n.º 23076.014893/2007-77)

Profª. Solange Coutinho  
Pro-Reitora de Extensão

## **PORTARIA N.º 2529, DE 26 DE NOVEMBRO 2007**

### **DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### **R E S O L V E:**

Designar EMERSON AZEVEDO DE ARAÚJO, Professor de Magistério Superior, Matrícula SIAPE n.º 1130462, ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1133403, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.011355/2007-21.  
(Processo n.º 23076.011355/2007-21).

Profª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 016, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007 – CCB/DIR.**

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

**A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, considerando o contido no Artigo 152 da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

Designar os Professores **EMERSON AZEVEDO DE ARAÚJO**, (CCB - Departamento de Biofísica) - SIAPE nº 1130462, **FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA**, (Comissão de Inquérito/Gabinete do Reitor) - SIAPE nº 11334037, e **ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO**, (Comissão de Inquérito/Gabinete do Reitor) - SIAPE nº 1133735, para que, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos ocorridos no Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Centro de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Pernambuco, conforme consta no Processo n.º 23076.019821/2007-16, de 19 de novembro de 2007.

Profª Miriam Camargo Guarnieri  
Diretora CCB